

— condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 24 de janeiro de 2018 — Ecolab USA/EUIPO (SOLIDPOWER)

(Processo T-40/18)

(2018/C 104/63)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Ecolab USA, Inc. (Wilmington, Delaware, Estados Unidos) (representantes: V. Töbelmann e K. Middelhoff, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Registo internacional que designa a União Europeia relativo à marca nominativa «SOLIDPOWER» — Pedido de registo n.º 1310671

Decisão impugnada: decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 9 de novembro de 2017 no processo R 1182/2017-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

— Violação do artigo 7.º, n.ºs 1, alíneas b) e), e 2, do Regulamento (UE) n.º 2017/1001.

Recurso interposto em 24 de janeiro de 2018 — Rietze/EUIPO — Volkswagen (Voitures)

(Processo T-43/18)

(2018/C 104/64)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: Rietze GmbH & Co. KG (Aldorf, Alemanha) (representante: M. Krogmann, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Volkswagen AG (Wolfsburg, Alemanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular do desenho ou modelo controvertido: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Desenho ou modelo controvertido em causa: Desenho ou modelo da União Europeia n.º 5467-0001

Decisão impugnada: Decisão da Terceira Câmara de Recurso do EUIPO, de 21 de novembro de 2017, no processo R 1204/2016-3

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão da Terceira Câmara de Recurso e declarar nulo o desenho ou modelo da União Europeia n.º 5467-0001;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 4.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 6/2002.

Recurso interposto em 29 de janeiro de 2018 — Novenco Building & Industry/EUIPO — Novenco Ventilator (Pequim) (NOVENCO)

(Processo T-45/18)

(2018/C 104/65)

Língua em que foi redigido o recurso: Inglês

Partes

Recorrente: Novenco Building & Industry A/S (Næstved, Dinamarca) (representada por: A. Rasmussen, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Novenco Ventilator (Pequim) Co. Ltd (Pequim, China)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: A outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Registo internacional que designa a União Europeia do sinal figurativo — Registo internacional que designa a União Europeia n.º 1 187 938

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão recorrida: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de novembro de 2017 no processo R 2354/2016-2

Pedido

A recorrente pede que o Tribunal Geral se digne:

- Anular parcialmente a decisão recorrida, nomeadamente no respeitante aos bens da classe 7 cobertos pelo RI 1187938;
- Condenar o EUIPO nas suas próprias despesas e nas despesas da outra parte, incluindo as do processo de recurso e de oposição.